

----- ACTA DA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA SEIS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE:-----

----- No dia seis de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e sete, nesta Cidade, de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala das Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Dr. Luis Francisco da Paula Mina, Presidente, Dr. Humberto Francisco da Rocha, Dr. Fernando Ferreira da Silva Andrade, Eng. Maria de Lourdes Fernandes, Dr. Carlos José Cadavez, Eng.º Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Dr. Luis Manuel Madureira Afonso, Vereadores, a fim de se realizar a Reunião ordinária desta Câmara Municipal.-----

----- Também estiveram presentes para secretariar a Reunião, o Chefe de Repartição de Expediente Geral e Pessoal António Eugénio Gonçalves Mota, o Chefe de Repartição Financeira e Património Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.-----

----- Eram catorze horas e trinta minutos quando o Senhor Presidente, declarou aberta a Reunião.-----

----- **1.- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 1997:-** Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, aprovar a referida Acta, com os votos dos Srs. Vereadores Dr. Humberto Francisco da nandes, Eng. Manuel Fernando Afonso Gonçalves, Dr. Fernando Ferreira da Silva Andrade e Dr. Luis Manuel Madureira Afonso e uma abstenção do Sr. Presidente, em virtude de não ter estado presente na Reunião.-----

----- **2.- LEGISLAÇÃO:-** O Chefe de Repartição de Expediente Geral e Pessoal, deu conhecimento que foi publicada a seguinte legislação:-----

---- Decreto-Lei n. 51/97 (1a. Série), de 25 de Setembro -
Fixa a data da realização das eleições autárquicas.-----

---- Decreto Regulamentar n. 36/97, de 25 de Setembro - Regu-
la os estabelecimentos hoteleiros.-----

---- Decreto-Lei n. 37/97, de 25 de Setembro - Regula o tu-
rismo no espaço rural.-----

---- Decreto Regulamentar n.38/97, de 25 de Setembro - Regula
os estabelecimentos de restauração e de bebidas.-----

---- Decreto-Lei n. 249/97, de 23 de Setembro - Regula a ins-
talação de sistema de recepção e distribuição de radiodifusão
sonora e televisiva em edifícios.-----

---- Constituição da República Portuguesa, publicada em Diá-
rio da República, em 20 de Setembro.-----

---- Tomado conhecimento.-----

---- **3.- PESSOAL - ESTATUTO DO TRABALHADOR ESTUDANTE:-** Pre-
sente um requerimento de ANTÓNIO CARLOS ALVES GONÇALVES, Téc-
nico Superior de Informática de 2. classe (Estagiário), do
Quadro Privativo da Câmara Municipal de Bragança, informando
que concluiu a parte escolar do Mestrado em Informática de
Gestão na Universidade do Minho, pelo que vem solicitar a
dispensa de 1 dia por semana até completar a dissertação, não
ultrapassando o período de um ano.-----

---- Pela Repartição de Pessoal - Secção de Recursos Humanos
foi prestada a seguinte informação:-----

---- "Em cumprimento do despacho exarado por V. Exa., no re-
querimento apresentado pelo Funcionário - ANTÓNIO CARLOS GON-
ÇALVES, informo o seguinte: (A lei n.º. 26/81, de 21 de Agosto
<Estatuto do Trabalhador Estudante> define o regime jurídico
do Trabalhador- Estudante, sem prejuízo da aplicação da le-
gislação e regulamentação de trabalho mais favorável. Assim:
1-Considera-se Trabalhador-Estudante todo o trabalhador que
frequente qualquer grau de ensino oficial ou equivalente.
<art.º. 2.º.>. 2-Aos trabalhadores-estudantes, além de outras
são conferidas regalias em matéria de horário de trabalho,
nomeadamente para frequências de aulas, prestação de provas
de avaliação ou de exames. 2.1 - Para frequência de aulas.
2.1.1- Deverão os serviços elaborar horários com flexibilida-
de ajustável à frequência das aulas e à inerente deslocação
para o respectivo estabelecimento de ensino. <n.º.1,

art°.3°.>. 2.1.2- Quando não seja possível a elaboração do horário que lhes permita a frequência das aulas serão dispensados até um limite de 6 horas, de acordo com o período de trabalho semanal em que está inserido. <art 3 n.2 e 4>. Período de trabalho de 35 horas-dispensa até 4 horas; Período de trabalho de 40 horas-dispensa até 6 horas. 2.1.3 -A opção entre estes regimes, serão objecto de acordo entre a entidade empregadora, os trabalhadores interessados as suas estruturas representativas, salvaguardando os direitos do trabalhador e o normal funcionamento da entidade empregadora ou os serviços. O funcionário solicita a dispensa de um dia por semana <sexta-feira> até completar a dissertação do trabalho escolhido-<conclusão do mestrado>. O tema escolhido terá interesse para a autarquia".-----
---- Deliberado, por unanimidade, retirar para melhor apreciação, face à legislação regulamentar.-----

---- **4.- PESSOAL - ESTATUTO DO TRABALHADOR ESTUDANTE:-** Presente um requerimento de Manuel Pereira de Sousa, Operador de Sistemas desta Autarquia, informando que tendo efectuado candidatura à frequência do mestrado em Gestão da Informação na Universidade do Porto - Faculdade de Engenharia e tendo sido concedida, vem deste modo solicitar autorização para frequência do curso, com a duração de um ano lectivo.-----
-----Pela Repartição de Pessoal, Secção de Recursos Humanos, foi prestada a seguinte informação:-----
-----"Em cumprimento do Despacho de 24/09/97, exarado por V.Exa. no requerimento apresentado pelo Operador de Sistemas de 2ª Classe - Manuel Pereira de Sousa, cumpre-me informar: A Lei n°.26/81, de 21 de Agosto (Estatuto do Trabalhador Estudante), define o regime jurídico do Trabalhador-Estudante, sem prejuízo da aplicação da legislação e regulamentação do trabalho mais favorável. Assim: 1-Considera-se trabalhador-estudante todo o trabalhador que frequente qualquer grau de ensino oficial ou equivalente (art 2°); 2-Aos trabalhadores estudantes, além de outras, são conferidas regalias, em matéria de horário de trabalho, nomeadamente para frequência de aulas, prestação de provas de avaliação ou de exames; 2.1- Para frequência de aulas, além de outras opções deverão os serviços elaborar horários, com flexibilidade ajustável à frequência das aulas e à inerente deslocação para o respectivo estabelecimento de ensino (n°1 do art 3°.). De acordo com o estabelecido no artigo n°.10° para beneficiar das regalias estabelecidas neste diploma, incumbe ao trabalhador-estudante, apresentar o respectivo horário escolar, comprovar a as-

siduidade às aulas, no fim de cada período e o aproveitamento escolar, em cada ano. Sempre que o número de pretensões formuladas para a frequência de aulas se revelar manifesta e comprovadamente comprometedor para o formal funcionamento, dos serviços, fixar-se-à por acordo entre os trabalhadores interessados, a hierarquia e a estrutura representativa dos trabalhadores o número e condições em que serão deferidas as pretensões apresentadas (art°.11°). 1-Atendendo que o funcionário, apresentou um horário de trabalho específico que lhes permite frequentar as aulas compensando o serviço; 2-Considerando que existe a possibilidade de frequência em dias alternados, parece-me salvo melhor opinião que poderá ser autorizado a frequentar o mestrado em informática, devendo para tal apresentar o respectivo horário escolar, comprovar a assiduidade às aulas, no fim de cada período e o aproveitamento escolar, em cada ano. Quanto à marcação de ponto o referido funcionário deverá apresentar mensalmente ou semanalmente, um mapa onde conste os dias previstos para a frequência de aulas e posteriormente serão justificadas no relógio de ponto electrónico."-----

---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade,, deferir o pedido apresentado, de acordo com a informação da Repartição de Pessoal - Secção de Recursos Humanos.-----

----5.- **PESSOAL - PEDIDO DE ESTÁGIO:-** Presente um requerimento de OLGA GRAÇA MARTINS ALVES, residente em Izeda, solicitando a realização nesta Câmara Municipal, de um estágio curricular, uma vez que é finalista do Curso de Secretariado de Administração do Instituto Politécnico da Guarda.-----

---- Pela Repartição de Pessoal - Secção de Recursos Humanos, foi presente a seguinte informação:-----

---- " Trata-se de um estágio de Secretariado vocacionado para apoio ao Boletim Municipal e atendimento público.-----

---- Na área de Recursos Humanos e Expediente geral não é possível por falta de instalações, o mesmo acontecendo na Repartição Financeira, excepto no Aprovisionamento, onde poderá eventualmente haver espaço para a colocação de uma secretária pequena".-----

---- Deliberado, por unanimidade, autorizar a realização do referido Estágio, sem encargos para o Município.-----

(Acta n°.38/97 de 06/10)

5

----- **6.- PERMUTA DE TERRENOS ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E O SR. JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS GONÇALVES:-** Verificando-se que na Reunião desta Câmara Municipal, realizada no dia 06 de Agosto de 1996, não foram dados poderes ao Sr. Presidente para outorgar na escritura de uma permuta de terreno, entre a Câmara Municipal e o Sr. João Evangelista dos Santos Gonçalves, foi deliberado, por unanimidade, dar poderes ao Sr. Presidente, ou no seu impedimento, ao seu substituto legal, para em representação desta Autarquia, outorgar na respectiva escritura.-----

----- *Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do Art°. 19°. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-Lei n°. 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n°. 6/96, de 31 de Janeiro, incluir nesta Reunião o seguinte assunto:*-----

----- **7.- PESSOAL - PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO AO CANTEIRO - GUILHERME ELISEU AFONSO GONÇALVES:-** Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório Final, elaborado pelo Instrutor do referido Processo, nos termos do Artigo 65°. do Decreto-Lei n°. 24/84, de 16 de Janeiro, que a seguir se transcreve:-----
----- " Instaurou-se o presente processo disciplinar em base no auto anexo ao processo que aqui se dá por reproduzido, no qual se narram contra o arguido Guilherme Eliseu Afonso Gonçalves, factos que integram infracções disciplinares.-----
----- Realizou-se a investigação dos factos com vista ao apuramento da verdade. As testemunhas confirmam os factos.-----
----- O arguido foi ouvido e confessou os factos que lhe foram imputados.-----
----- Foi junto aos autos cópias do registo disciplinar do arguido.-----
----- Concluída a investigação foi cumprido o disposto nos artigos 57°. , n°.2 e 59°. do Decreto-Lei 24/84, de 16 de Janeiro.-----
----- O arguido não apresentou a sua defesa, nem consultou o processo.-----
----- Resulta pois provado que no dia 11 de Outubro, pelas 5 horas da madrugada o arguido furtou as chaves suplentes do armazém e entregou-as a outro indivíduo que à mesma hora se introduziu no armazém, furtando a seguir maços de tabaco.-----

(Acta n.º.38/97 de 06/10)

---- O arguido agiu voluntariamente e sabia que a acção praticada era incorrecta e passível de aplicação de sanção disciplinar.-----

---- Assim, ponderando os parâmetros definidos no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º. 24/84, às infracções cometidas propõe-se que a este seja aplicada a pena de inactividade por um ano, artigo 25.º., suspensão por dois anos, artigo 33.º., tendo em conta que a reparação material foi feita aos Serviços Sociais que foram lesados e atendendo a confissão espontânea do arguido e ao grau de arrependimento que manifestou no processo.

---- Remete-se o processo ao Sr. Presidente da Câmara para ser presente a Reunião de Câmara para deliberação."-----

---- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, depois de se proceder a votação, por escrutínio secreto, concordar com a pena proposta pelo Instrutor do Processo.---

---- **8.- INQUÉRITO AO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA:-** O Sr. Presidente solicitou autorização ao Executivo para dar conhecimento do Relatório do I.G.A.P., enviado a esta Câmara Municipal em 22 de Setembro último.-----

---- Os Senhores Vereadores tomaram conhecimento.-----

ACTA

REPARTIÇÃO FINANCEIRA

----- **RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 03.10.97 que apresenta os seguintes saldos: -----

----- Operações Orçamentais: ----- 16 119 334\$00
 ----- Operações de Tesouraria: ----- 87 057 379\$50
 ----- Tomado conhecimento. -----

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 1997:-** Presente a proposta no. 12 de alteração ao Orçamento Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 52 200 Contos e reforços de igual importância. -----

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 1997:-** Presente a proposta no. 11 de alterações ao Plano de Actividades para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 51 000 Contos e reforços no valor de 43 500 Contos. -----

----- Foi deliberado, aprová-las, com quatro votos a favor, respectivamente do Sr. Presidente e Srs. Vereadores Humberto Francisco da Rocha, Fernando Ferreira de Silva Andrade e Maria de Lourdes Fernandes, e três votos contra dos Srs. Vereadores Luís Manuel Madureira Afonso, Carlos José Cadavez e Manuel Fernando Afonso Gonçalves. -----

----- **AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:** Presentes as requisições números, 2594 à 2677/97, ambas inclusivé, que totalizam a importância de 9 209 227\$00, (nove milhões duzentos e nove mil duzentos e vinte e sete escudos). -----

----- A Repartição Financeira emite o seguinte parecer: -----

----- As requisições estão todas cabimentadas, podem ser autorizadas e referem-se como mais significativas as seguintes:

Req. nr.2596.....	630 010\$00-Serviços de Máquinas;
Req. nr.2603.....	1 688 170\$00-Tubo PVC;
Req. nr.2605.....	456 300\$00-Tampas F. Fundido;
Req. nr.2606.....	692 862\$00-Tubo PVC;
Req. nr.2608.....	470 340\$00-Betrão;
Req. nr.2621.....	421 200\$00-Pneus;
Req. nr.2653.....	541 710\$00-Tampas Cimento;
Req. nr.2657.....	920 849\$00-Tubo PVC;
Req. nr.2663.....	362 500\$00-Mosaicos Passeios;

TOTAL..... 6 183 941\$00

----- Deliberado autorizar o pagamento das respectivas despesas com quatro votos a favor do Senhor Presidente, Luís Francisco da Paula Mina e Senhores Vereadores Humberto Francisco da Rocha, Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lourdes Fernandes e três votos contra dos Senhores Vereadores Carlos José Cadavez, Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Luís Manuel Madureira Afonso. -----

----- Os Senhores Vereadores que votaram contra apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- "Os Senhores Vereadores do PSD votaram contra as requisições submetidas a votação, por terem obtido informação objectiva, por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança, de que existem trabalhos em obras que não foram submetidas a concurso público, que estão a ser pagas através de requisições com a ausência total de informação clara dos números de requisições utilizadas nesses pagamentos." -----

----- Face à declaração de voto do PSD, o Senhor Presidente mandou registar em acta: -----

----- "As requisições estão todas cabimentadas e indicam a obra a que se destinam, se os Vereadores do PSD se derem ao cuidado de consultar os livros de requisições, como lhe foi sugerido na reunião em que lhe foi dada a "informação objectiva" a que se refere a declaração de voto que vêm fazendo, verificarão que é infundada a sua tomada de posição." -----

CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANCA
 ORCAMENTO DE DESPESA
 PROPOSTA DE ALTERACAO AO ORCAMENTO MUNICIPAL PARA O ANO DE 1997
 (Nos termos de artigo 31 e 32 do Dec. Lei N. 341/83 de 21 de Julho)
 PROPOSTA N. 12

CONTRAPARTIDAS - ANULACOES (TOTAIS E PARCIAIS) E OUTRAS				REFORCOS E INSCRICOES			
CLASSIFICACAO		DESIGNACAO DAS RUBRICAS	IMPORTANCIAS	CLASSIFICACAO		DESIGNACAO DAS RUBRICAS	IMPORTANCIAS
ORG.	ECONOMICA			ORG.	ECONOMICA		
0101	0601	OPERACOES FINANCEIRAS - EMPRESTIMOS BANCARIOS	14,100,000\$0	0103	010205	ORGAOS DA AUTARQUIA - ADONOS DIVERSOS	2,000,000\$0
0301	090203	DIVISAO DE OBRAS - GRANDE REPARACAO E BENEFICIACAO	2,000,000\$0	0103	0702	ORGAOS DA AUTARQUIA - RESTITUICOES	1,000,000\$0
0301	090402	DIVISAO DE OBRAS - ESGOTOS	11,000,000\$0	0103	090202	ORGAOS DA AUTARQUIA - AQUISICAO	2,000,000\$0
0301	090411	DIVISAO DE OBRAS - OUTROS	5,000,000\$0	10010301	090401	ORGAOS DA AUTARQUIA - FREGUESIAS	7,500,000\$0
0404	090411	DIVISAO DE RECURSOS ENDOGENOS - OUTROS	20,000,000\$0	0301	090401	DIVISAO DE OBRAS - VIADUTOS, ARRUEAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	10,500,000\$0
0501	0302	SERVICO DE ACCAO SOCIAL - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	100,000\$0	0301	090405	DIVISAO DE OBRAS - INSTALACOES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	10,000,000\$0
			52,200,000\$0	0302	0302	DIVISAO DE EQUIPAMENTO - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	6,000,000\$0
				0302	0306	DIVISAO DE EQUIPAMENTO - OUTROS	2,000,000\$0
				0302	090602	DIVISAO DE EQUIPAMENTO - OBRAS	4,000,000\$0
EXTENSO : CINQUENTA E DOIS MILHOES, DUZENTOS MIL ESCUDOS				0401	010102	DIVISAO DE SANEAMENTO BASICO - PESSOAL DOS QUADROS	3,000,000\$0
				0401	090402	DIVISAO DE SANEAMENTO BASICO - ESGOTOS	2,000,000\$0
				0402	090601	DIVISAO DE DEFESA DO AMBIENTE - LIMPEZA	2,000,000\$0
				0501	010302	SERVICO DE ACCAO SOCIAL - ENCARGOS COM A SAUDE	100,000\$0
				0502	010202	SERVICO DE CULTURA E DESPORTO - TRABALHO EXTRAORDINARIO	100,000\$0
							52,200,000\$0
EXTENSO : CINQUENTA E DOIS MILHOES, DUZENTOS MIL ESCUDOS							

Em ____ de _____ de _____

Aprovada na reuniao de 06-10-97

O Presidente da Camara, _____

O Presidente, _____

Os Vereadores :

ACTA DA REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA NO DIA

06 DE OUTUBRO DE 1997

DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL

----- 1.- SERVIÇO DE REFEIÇÃO - VALE DE LAMAS: Presente o ofício da Escola solicitando suplemento alimentar e almoço para duas crianças, uma delas por ser extremamente carenciada e outra por ter de se deslocar de localidade onde a escola se encontra suspensa (Aveleda). Deliberado, por unanimidade, conforme informação da Técnica Superior de Serviço Social, atribuir 150\$00/suplemento alimentar/aluno e 450\$00/almoço/aluno.-----

-----Suplemento alimentar:-----
----- Primeiro período 18.300\$00;-----
----- Segundo período 18.600\$00;-----
----- Terceiro período 14.700\$00.-----
-----Almoço:-----
----- Primeiro período 54.900\$00;-----
----- Segundo período 55.800\$00;-----
----- Terceiro período 44.100\$00.-----
----- As refeições serão servidas por MARIA CÂNDIDA RODRIGUES.-----

----- 2.- SUPLEMENTO ALIMENTAR - PINELA: Presente ofício da Escola em que solicita suplemento alimentar para quatro crianças que se deslocam de Valverde; atendendo a que são crianças muito carenciadas economicamente, foi deliberado, por unanimidade, atribuir 150\$00/suplemento/aluno.-----

----- Suplemento alimentar servido por HELENA DA ENCARNAÇÃO.-
----- Primeiro período 36.600\$00-----
----- Segundo período 37.200\$00-----
----- Terceiro período 29.400\$00-----

----- 3.- SUPLEMENTO ALIMENTAR - SARZEDA: Presente ofício da Escola a solicitar que seja servida uma refeição ligeira a meio da manhã a nove crianças extremamente carenciadas. Conhecedora a Técnica Superior de Serviço Social também da situação e sendo de opinião que é de toda a justiça que seja concedido, foi deliberado, por unanimidade, atribuir 150\$00/suplemento alimentar/aluno.-----

----- Os suplementos alimentares são servidos pela Escola.---
----- Primeiro período 82.350\$00-----
----- Segundo período 83.700\$00-----
----- Terceiro período 66.150\$00-----

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE RECURSOS
ENDÓGENOS**

ACTA N.38

Reunião ordinária realizada no dia 06 de Outubro de 1997

1- APROVEITAMENTO HIDRÁULICOS DO ALTO SABOR - 5.FASE, ADUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA. ADUÇÃO. CONDUTA ADUTORA - TROÇO 3 AO S.BATOLOMEU. Pela Divisão de Recursos Endógenos foi presente a seguinte informação:-----

-----" No seguimento da nossa informação 233/ADÇ/10SET96, que se junta, do despacho proferido pelo Senhor Presidente, bem como do acordo estabelecido com o proprietário, estes serviços consideram aceitável o pagamento de duzentos mil escudos (200.000\$00) a título de compensação pela passagem da adutora, em substituição da execução do desaterro inicialmente acordado na Quinta do Pochinho (circuito turístico), não havendo lugar a mais reclamações e resolvendo-se a questão em definitivo.-----

----Propõe-se pois que seja autorizado o pagamento de duzentos mil escudos ao proprietário em questão. Senhor Hermínio Augusto Afonso."-----

----Deliberado, por unanimidade, aceitar a proposta de indemnização de 200.000\$00, bem como autorizar o seu pagamento.---

----PARQUE DE CAMPISMO DE BRAGANÇA-REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS:-----

---- Foi presente uma petição, formulada pela Direcção dos Serviços Sociais do pessoal da Câmara Municipal de Bragança do seguinte teor:-----

---- " A fim de ser possível a vistoria necessária a efectuar pela D.R.E, ás instalações do Parque de Campismo estes Serviços mandaram executar os trabalhos de remodelação da rede eléctrica á Firma Ribeiro e Gonçalves pelo valor total de 1.755.000\$00 + IVA 17%, importância que já foi liquidada. Assim solicitamos a essa Câmara Municipal o reembolso da mesma.

---- Deliberado, por unanimidade, reembolsar os Serviços Sociais da importância supra mencionada.-----

-----INFRA-ESTRUTURAS ELÉTRICAS, NO BAIRRO DA COXA (AMPLIAÇÃO). ABERTURA DE CONCURSO:-----

----- A Divisão de Recursos Endógenos apresentou a seguinte informação:-----

-----" Dado o orçamento apresentado pela E.N. para execução das infra-estruturas eléctricas no Bairro da Coxa, cujo valor é de 2.366.995\$00 + IVA (17%) e que nos parece bastante elevado, propõe-se a abertura de um concurso limitado sem apresentação de candidaturas para execução do referido trabalho nas seguintes condições:-----

----- Conforme o projecto e medições em anexo;-----

----- Prazo de execução de 30 dias;-----

-Firmas a convidar:-----

-RIBEIRO & GONÇALVES, LDA - BRAGANÇA.-----

-ETE - BRAGANÇA.-----

-ELECTRO INSTALADORA MOGADOURENSE, LDA - MOGADOURO.-----

-SAMPIRTEL - BRAGANÇA.-----

-DIAMANTINO AUGUSTO LOPES, LDA - VINHAIS."-----

-----Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de concurso limitado.-----

-----CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS-PARA EXECUÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS ELÉTRICAS, NO LOTEAMENTO DO FUNDO DA VEIGA DE GOSTEI- BRAGANÇA: INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO:-----

----- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi presente a seguinte informação:-----

-----"Junto anexa-se o processo relativo ao Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas, para execução das infra-estruturas eléctricas no loteamento do Fundo de Gostei em Bragança a fim de proceder à intenção de adjudicação."-----

-----Deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicação à Firma Ribeiro & Gonçalves, Lda.-----

73-
15

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

ACTA N. 38

Reunião Ordinária realizada no dia 06 de Outubro de 1997

Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do artigo 19. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n. 442/91 de 15 de Novembro, incluir nesta reunião o seguinte assunto.-----

SANEAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ÁGUA EM MACEDO DO MATO:

----Pela Divisão de Saneamento Básico, foi presente a seguinte informação: - " Conforme o solicitado junto se apresenta para aprovação o projecto de execução do saneamento e substituição da rede de água na povoação de Macedo do Mato, tendo em vista a sua eventual execução por administração directa.--

---- O valor do orçamento é de 17.803.980\$00 e não inclui o sistema de tratamento bem como o levantamento e reposição de calçada.-----

---- Deliberado, por unanimidade, autorizar a execução dos referidos trabalhos por administração directa.-----

DIVISÃO DE OBRAS

PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO NAS POVOAÇÕES DE MILHÃO, SAMIL CABEÇA BOA, LANÇÃO, VIDOEDO, PAÇÓ DE SORTES, PARADINHA DE OUTEIRO E PARADINHA NOVA :- Presente para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.7 da firma Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Limitada, no valor de 2.559.812\$00 que acrescido do IVA prefaz a importância de 2.687.803\$00.

Por parte da Divisão de Obras, merece o seguinte parecer:

Merece aprovação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento.

EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ÁREA URBANA DE BRAGANÇA:- Presente, para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.11, da firma Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, no valor de 4.284.000\$00 que acrescido do IVA totaliza a importância de 4.498.200\$00.

Por parte da Divisão de Obras, merece o seguinte parecer:

Merece aprovação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto bem como autorizar o seu pagamento.

PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO BAIRRO DE S. SEBASTIÃO E FORMARIGOS :- Presente, para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.2, da firma Dinis do Nascimento Calvelhe Crisóstomo, no valor de 9.415.064\$00 que acrescido do IVA prefaz a importância de 9.885.817\$00.

Por parte da Divisão de Obras, merece o seguinte parecer:

Merece aprovação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento.

EXECUÇÃO DO CAMINHO RURAL ENTRE PAREDES E A RIBEIRA DE VALVERDE :- Presente, para aprovação, o auto de medição de trabalhos da firma Construções S. Sebastião, no valor de 8.219.520\$00 que acrescido do IVA prefaz a importância de 8.630.496\$00.

Por parte da Divisão de Obras, merece o seguinte parecer:

Merece aprovação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto, bem como autorizar o seu pagamento.

REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS A REBORDAINHOS:- Presente, para aprovação o auto de medição de trabalhos nº.6, da firma Nordinfra, Limitada, no valor de 1.672.327\$00 que acrescido do IVA prefaz a importância de 1.755.943\$00.

Por parte da Divisão de Obras, merece o seguinte parecer:

Merece aprovação.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto bem como autorizar o seu pagamento.

PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO DE VALE DE ÁLVARO E BAIRRO DE SANTA ISABEL:-
Conforme o disposto no nº.1 do artº. 210 do Dec.-Lei 405/93 e após vistoria ao local por parte da Divisão de Obras merece o seguinte parecer: Cancelar as garantias bancárias e reforços de garantia retidos nos autos de medição, à firma Dinis do Nascimento Calvelhe Crisóstomo.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o cancelamento da referida garantia bancária bem como autorizar a libertação dos reforços de garantia.

ARRUAMENTOS NA ÁREA RURAL DO CONCELHO - GRUPO I :- Conforme o disposto no nº.1 do artº. 210 do Dec.-Lei 405/93 e após vistoria ao local, por parte da Divisão de Obras merece o seguinte parecer: Cancelar as garantias bancárias e reforços de garantia retidos nos autos de medição, à firma João Pedro Martins dos Santos.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o cancelamento das referidas garantias bancárias e seguro caução bem como autorizar a libertação dos reforços de garantia retidos nos autos de medição referidos.

EXECUÇÃO DE CALÇADA A CUBOS DE GRANITO - GRUPO NORTE - PEDIDO DE PAGAMENTO DE TRABALHOS A MAIS JÁ EXECUTADOS NA ALDEIA DE RIO FRIO :-
O presente assunto foi enviado à Reunião de Câmara de 15.09.97.

Na referida informação era parecer da Divisão de Obras que os trabalhos pedidos pela Junta de Freguesia de Rio Frio, não mereciam aprovação pelas seguintes razões:

- 1 - Foram trabalhos totalmente acordados entre a Junta de Freguesia e o empreiteiro João Pedro Martins dos Santos;
- 2 - Foram trabalhos relativamente aos quais o Senhor Presidente da Câmara mandou devolver a factura à Junta de Freguesia, por despacho datado de 27.12.96;
- 3 - Não era apresentada por parte do Empreiteiro, declaração em como estes trabalhos a mais (e já acima dos 20%) não contariam para o total da empreitada.

Face à deliberação tomada nessa Reunião de Câmara de retirar o assunto para recolha de mais elementos, junto se anexa declaração do empreiteiro, a que respeita o ponto 3), a aceitar executar os trabalhos (não contando para o valor da empreitada) procurando desta forma dar-se cumprimento à deliberação da Reunião de Câmara de 15.09.97.

Deliberado, com quatro votos a favor, aprovar o pagamento dos trabalhos referidos, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

Os Senhores Vereadores que votaram contra, apresentaram a seguinte declaração de voto:
- Os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata votam contra a aprovação dos trabalhos a mais executados na Pavimentação na aldeia de Rio Frio pois os trabalhos foram mandados executar não pela Câmara Municipal de Bragança que é a única dona da obra mas sim pelo Presidente da Junta de Freguesia de Rio Frio. Sendo assim a obrigação de efectuar o pagamento desses trabalhos caberia à Junta de Freguesia que também deveria ter efectuado um concurso próprio para a execução das pavimentações que desejava ver efectuadas.

CONSTRUÇÃO CIVIL, FORNECIMENTO E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO ELECTROMECHANICO E INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA CIDADE DE BRAGANÇA - APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS :- Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no artº.67 do Dec.-Lei 55/95 de 29 de Março, esta Divisão é de parecer que deverá ser adjudicada a obra em definitivo à firma MOTTCONSULT, para apreciação das propostas, pelo valor de 2.300.000\$00.

A esta importância acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

18
3

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no artº.67 do Decreto Lei 55/95, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar à firma MOTTCONSULT de acordo com a informação da Divisão de Obras.

JUROS DE MORA DAS EMPREITADAS DA FIRMA CISDOURO, LIMITADA:- Presente pela Divisão de Obras, o cálculo dos Juros de mora referentes às empreitadas da firma Cisdouro sendo os seus valores os seguintes:

Artigo 190 do Dec.-Lei 235/86 e Artigo 194 do Dec.-Lei 405/93

Juros de mora conforme declaração em anexo-----4.100.462\$00

Descontos:

Caixa Geral de Aposentações----- 20.502\$00

TOTAL-----4.079.960\$00

Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento dos juros de mora de acordo com a informação da Divisão de Obras.

Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do artigo 19 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei 442/91 de 15 de Novembro, incluir nesta Reunião os seguintes assuntos:

PASSEIOS NA CIDADE - AVENIDA ABADE DE BAÇAL E OUTROS - JUROS DE MORA DA FIRMA NORDINFRA, LIMITADA:- Deliberado, com quatro votos a favor e três abstenções, dos Senhores Vereadores Doutor Carlos José Cadavez, Engenheiro Manuel Fernando Afonso Gonçalves e Doutor Luis Manuel Madureira Afonso, autorizar o pagamento dos juros acordados no valor de 5.500.000\$00.

EXECUÇÃO DE CALÇADA A CUBOS DE GRANITO - GRUPO SUL - AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS Nº.15:- Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido auto no valor de 2.973.180\$00 com IVA incluído, bem como autorizar o seu pagamento, à firma CISDOURO, Limitada.

PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS NA CIDADE :- Por ser desnecessário, visto que a obra está caucionada em 10%, propõe-se a libertação dos reforços de garantia retidos nos autos 5,6,7 e 8, no valor de 938.395\$00.

Deliberado, por unanimidade, autorizar a restituição da importância de 938.399\$00, conforme informação da Divisão de Obras.

19

ACTA DA REUNIÃO DE 1997.10.06
DIVISÃO DE OBRAS

ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA - LOTES ADJUDICADOS E NÃO CONSTRUÍDOS- COMPLEMENTO AO RELATÓRIO DE 31 DE MAIO DE 1996: Presente pela Divisão de Obras os processos referentes aos lotes que se encontram adjudicados há vários anos e não possuem qualquer tipo de construção.

Sobre o assunto a Divisão de Obras emite a seguinte Informação:

Nos termos da alínea a) e b) do art.26 do Capítulo III do Regulamento das Condições de Cedência e Ocupação de Terrenos na Zona Industrial de Bragança, os adquirentes dos lotes obrigam-se a apresentar na Câmara Municipal, no prazo de 180 dias a contar da data da escritura, o projecto de construção, devendo posteriormente dar início à obra 180 dias após a aprovação do projecto.

Estes prazos estão largamente ultrapassados sem que se tenha verificado qualquer evolução dos processos, apesar das notificações feitas aos adjudicatários.

Desta situação resulta um prejuízo para as empresas que estão na lista de espera para aquisição de terrenos e que realmente querem investir e estão impossibilitadas por falta de terreno.

À Câmara Municipal assiste-lhe o direito de entrar na posse dos lotes uma vez que os prazos do Regulamento não foram cumpridos, pelo que deixa-se o assunto à consideração superior.

Tomado conhecimento.

ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA - RESERVA DO LOTE 191: Presente um pedido de Maria da Conceição Fernandes Sá, viúva de Dinis Pires Sá, a quem estava reservado o lote 191, para desistir da reserva em favor do Sr.Manuel Augusto Reis, por este a compensar nas mais valias já feitas no lote.

A Divisão de obras emite a seguinte informação:

O lote 191 foi adjudicado em tempos à firma Aníbal Augusto Padrão & Filhos,Lda, e posteriormente esta firma solicitou a anulação da venda do lote por ter desistido do investimento a que se propunha.

A Câmara Municipal anulou a venda e restituiu ao adjudicatário a verba paga pelo lote.

Depois o lote foi reservado ao Sr.Dinis Pires Sá, mas não se chegou a verificar a adjudicação do lote, por a empresa Anibal Padrão & Filhos,Lda, não ter feito a escritura do lote a favor da Câmara Municipal e o Sr.Dinis Pires Sá ter solicitado um prorrogação do prazo de pagamento do terreno, prorrogação esta que lhe foi concedida pelas razões acima referidas.

O Sr.Dinis foi fazendo algumas mais valias no lote, enquanto aguardava pela adjudicação definitiva do terreno, tendo à relativamente pouco tempo falecido num acidente de viação, dei-

xando assim a viúva numa situação delicada em relação ao terreno, pois esta não tem possibilidades de dar continuidade ao investimento pretendido pelo falecido marido, pelo que somos de parecer que a Câmara Municipal se assim o entender, poderia autorizar a reserva do lote ao Sr. Manuel Augusto Reis, atenuando assim os prejuízos da Senhora, não deixando de salientar no entanto que há pedidos de reserva mais antigos em lista de espera.

Mediante a informação da Divisão de Obras, foi deliberado, por unanimidade, anular a reserva do lote 191 em nome de Dinis Pires Sá, e reservar o referido lote a Manuel Augusto Reis, devendo o pagamento ser efectuado no prazo de 30 dias.

ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA - LOTE 197 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA: Presente um pedido da firma Escavenordeste, Lda, a solicitar o cancelamento da garantia bancária referente ao incentivo financeiro concedido pela criação de postos de trabalho aquando da aquisição do terreno.

A Divisão de Obras emite o seguinte parecer:

Não é de autorizar o cancelamento, porque o adjudicatário não realizou nenhum investimento nem construção no referido lote.

Mediante informação da Divisão de Obras, foi deliberado, por unanimidade, não autorizar o cancelamento da garantia bancária.

ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA - LOTE 130-131 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA: Presente um pedido da firma Agrinordeste, Lda, a solicitar o cancelamento da garantia bancária referente ao incentivo financeiro concedido pela criação de postos de trabalho aquando da aquisição do terreno.

A Divisão de Obras emite o seguinte parecer:

A garantia bancária poderá ser libertada mas não na totalidade, pois a empresa já se encontra em fase de laboração mas não com os 7 postos de trabalho que propôs criar, apenas apresentou mapas da Segurança Social referente a 5 postos de trabalho, pois os outros dois postos dizem respeito aos Sócios-Gerentes, pelo que deverá ser feito um acerto de contas.

Deliberado, por unanimidade, autorizar o cancelamento da garantia bancária n.7979903 do Banco Totta & Açores, no valor de 2.557.500\$00, uma vez que esta Câmara Municipal confirmou a existência de 7 postos de trabalho que constam do mapa da Segurança Social apresentado pela empresa requerente.

DIVISÃO DE URBANISMO

VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO:

- De **NORDESTE, URBANISMO E CONSTRUÇÃO, LDA.**, com sede na R. Combatentes da Grande Guerra, 220, Bragança, solicitando que seja informado da viabilidade de alteração do tipo de ocupação previsto no alvará para os lotes 3 a 12, de moradias unifamiliares com 3 pisos para edifícios para habitação multifamiliar com sete pisos sítos na Urbanização S. Bartolomeu que mereceu a seguinte informação da Divisão de Urbanismo:

" A requerente viu já a pretensão de alterar o tipo de ocupação previsto no alvará para os lotes 3 a 12, de moradias unifamiliares com 3 pisos para edifícios para habitação multifamiliar com sete pisos, ser indeferida anteriormente, nas reuniões da Câmara Municipal dos dias 29MAI95 e 31JUL95, na sequência dos pareceres desfavoráveis emitidos por esta DU em 23MAI95 e 23JUN95. (Anexos B e E)

As referidas deliberações foram comunicadas à requerente pelos ofícios n.2841 e n.3370. (Anexos A e D)

Por parte desta DU mantém-se integralmente o teor dos já referidos pareceres desfavoráveis, pelo que será de indeferir definitivamente a pretensão.

(A diferença de cotas entre o arruamento e a traseira dos lotes é de cerca de 8m, conforme a requerente confirmou já no seu anterior pedido em 29JUN95, e não de 4,5m como no perfil transversal agora apresentado se pretende fazer crer).-----
(Anexos C e F)-----

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

LICENÇAS DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:

- De **DAVID DOS SANTOS PIMENTEL PIRES**, residente na Av. das Cantarias, n.20, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edifício sito no Alto das Cantarias, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação. Conforme estipula o Quadro 6. do Art. 34. do Regulamento do PDM, a parcela em questão, por se situar fora do perímetro urbano da cidade, deverá possuir uma área de pelo menos 5.000m² para que nela fosse possível construir. Tendo no entanto em conta que o terreno se integra num conjunto de várias moradias existentes no local, e que por isso não se trata de construção isolada ou desintegrada, não se vê inconveniente no deferimento, à semelhança dos casos anteriores já referidos".-----

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, dado não cumprir o PDM, por estar fora da área urbana.-----

- De **JOSÉ MIGUEL CHOUPINA**, residente no Br. Arrabalde, n.3, Gimonde, Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edifício sito na Urbanização Novecentista, Lote 60, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".-----

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.-----

- De **CONSTRUÇÕES AFONSOS E LUCAS, LDA.**, com sede na Av. Sá Carneiro, 14-1.B, Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edifício sito na Urbanização Novecentista, Lote 50, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".-----

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes deferir o pedido apresentado. O Senhor Vereador Manuel Fernando Afonso Gonçalves, não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala.-----

- De **DOMINGOS ALBERTO ALVES**, residente no Br. do Pinhal, Lote B - 11, Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edifício sito na Urbanização Novecentista, Lote 57, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".-----

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.-----

- De **HERMÍNIO AUGUSTO SENDIM**, residente em Camarate (Lisboa), Br. S.Francisco, Lote 37-2.º Dto, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edifício sito em Soutelo-Carragosa, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".-----

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.-----

- De **CASIMIRO JOSÉ SOBRAL**, residente na Av. Cidade de Zamora, n.92 - 2.º Esq., Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edifício sito na Av. Cidade de Zamora, n.211, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".-----

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.-----

- De **JOSÉ FERNANDO VELHO DE ALMEIDA**, residente na Rua Adrião Martins, Argoselo-Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edifício sito em Campo Redondo, Lote 10, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".-----

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes deferir o pedido apresentado. O Senhor Vereador Manuel Fernando Afonso Gonçalves, não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala.-----

- De **ÁLVARO MARTINS RODRIGUES**, residente na Av. Abade de Baçal, Lote A, Entrada B-1.º Dto., Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a adaptação de um r/c a café snack bar sito no Br. de S.Tiago, Lote B, Bl.2, Lote AK, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".-----

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes deferir o pedido apresentado. O Senhor Vereador Manuel Fernando Afonso Gonçalves, não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala.-----

- De **DUARTE JOÃO PIRES**, residente no Br. Artur Mirandela, Lote 164, Bragança, solicitando que lhe sejam legalizadas duas garagens, sitas no Br. Artur Mirandela, Lote 164/165, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Podem legalizar-se as garagens".-----

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.-----

- De **JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS GONÇALVES**, residente no Br. da Coxa, Lote 11, Bragança, solicitando que lhe seja autorizado o aditamento ao processo 5/91 do edifício localizado no Br. da Coxa, A20 - Rua G, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Nada a opor".-----

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.-----

- De **DELFIN ANJOS BENTO**, residente na Estrada de S.Pedro, Km 01, Bragança, solicitando que lhe seja autorizado o aditamento ao processo 299/77 do edifício localizado na Estrada de S.Pedro Km 01, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Nada a opor".-----

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.-----

- De **LUIS MIRANDA MARTINS**, residente no Loteamento Agrotuela, n.8, Bragança, solicitando que lhe seja autorizado o aditamento ao processo 85/94 do edifício localizado no Loteamento Agrotuela, n.8, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Não merece aprovação. Os anexos não podem destinar-se a fins habitacionais".-----

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

- De **OSVALDO DE FREITAS**, residente no Br. do Pinhal, Lote 216, Bragança, solicitando que lhe seja autorizado o aditamento ao processo 64/83 do edifício localizado no Br. do Pinhal, Lote 216, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "De acordo com o que estabelece os artigos 38. e 40. do Decreto-Lei n.243/86 de 20 de Agosto, os sanitários deverão: 1. Possuir retrete em compartimento separado; 2. Possuir um urinol; 3. Possuir um vestiário. Como estas condições não são cumpridas, o projecto não merece aprovação".-----

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

- De **CONSTRUÇÕES AFONSOS & LUCAS, LDA.**, com sede na Av. Sá Carneiro, 14-1.º B, Bragança, solicitando que lhe seja autorizado o aditamento ao processo 146/97 do edifício localizado no Loteamento Novecentista, Lote 35, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Nada a opor".-----
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.-----

- Presente novamente o processo de **JOÃO CARLOS DE ALMEIDA MAIA**, apresentando um aditamento ao processo 184/88 do edifício localizado na Urbanização da Misericórdia, Lote 73, Bragança, para nova deliberação.-----
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes retirar e voltar novamente a Reunião, após uma visita ao local dos Senhores Vereadores. O Senhor Vereador Fernando Manuel Afonso Gonçalves, não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala.-----

CERTIDÕES:

- De **DAVID DOS SANTOS PIMENTEL PIRES**, residente na Av. das Cantarias, n.20, Bragança, solicitando uma certidão comprovativa de como o prédio urbano sito na Urbanização Novecentista, Lote 4, Bragança, freguesia da Sé, desta cidade, composto de cave, rés-do-chão e quatro andares, a confrontar de Norte, Nascente e Poente com rua pública, e de Sul com Lote 5, satisfaz as condições legais de propriedade horizontal, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em Reunião de Câmara de 21 de Outubro de 1996, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:" 13 fracções (A a M), destinadas a Garagem Individual; 15 fracções (N a AB), destinadas a Habitação".-----

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes deferir o pedido apresentado. O Senhor Vereador Fernando Manuel Afonso Gonçalves, não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala.-----

- De **CARLOS DINO SANTIAGO**, residente em Sendim, Miranda do Douro, solicitando uma certidão comprovativa de como o prédio urbano sito na Urbanização do Plantório, Lote 35, Bragança, freguesia de Samil, desta cidade, composto de cave, rés-do-

-chão, e três andares, a confrontar de Norte com Lote 34, de Sul com Lote 36, de Nascente com acesso a garagens e de Poente com a Estrada Nacional, satisfaz as condições legais de propriedade horizontal, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Pode certificar-se que o prédio, em conformidade com o Auto da Vistoria efectuada em 15 de Maio de 1997, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:" 3 fracções (B a D), destinadas a Garagem Individual; 1 fracção (A), destinada a Actividade Comercial; 4 fracções (E a H), destinadas a Habitação".-----
 ---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado.-----

DIVERSOS:

- De **ANTÓNIO PIMENTÃO VEIGA**, residente na Av. Cidade de Zamora, n.92, r/c, Bragança, solicitando que lhe seja restituída a importância que pagou a mais (balanços), aquando do levantamento da licença de obras para construção de um edifício sito na Zona Residencial do Campelo, Lote II, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Assiste razão ao requerente, na parte correspondente à traseira do lote, que efectivamente teve que adquirir, não sendo por isso pública".-----
 ---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

- De **PORTUGAL TELECOM**, com sede na Av. Carvalho Araújo, 620, Vila Real, solicitando autorização para proceder à execução de trabalhos de sub-solo sitos no Loteamento Vale Churido, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "1. É lamentável que tendo sido a Telecom convidada a executar estes trabalhos aquando das obras de urbanização realizadas pelos loteadores, tenha recusado fazê-las, e venha agora, passado pouco tempo, manifestar essa vontade, com a previsível danificação de todo o trabalho feito. 2. Nada a opor no entanto desde que a reposição de pavimentos seja devidamente acompanhada pela D.O. e D.S.B.".-----
 ---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar após apresentação de garantia bancária no valor de 75.000 contos (setenta e cinco mil contos).-----

- De **CRAT-CENTRO REGIONAL DE ARTES TRADICIONAIS**, com sede na Rua da Reboleira, 37 P, Porto, solicitando autorização para ocuparem os mupi's e painéis com os seus cartazes a anunciar a Feira de Artesanato do Porto, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Poderão ser usados os mupi's da Praça da Sé e Av. João da Cruz".-----
 ---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o solicitado.-----

- De **DIRECÇÃO-GERAL DE TURISMO-DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EQUIPAMENTO**, com sede na Av. António Augusto de Aguiar, 86, Lisboa, dando conhecimento à Ex.ma Câmara do parecer emitido ao Projecto de Alterações da Pousada de S.Bartolomeu em Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "À Reunião de Câmara para conhecimento".-----
---Tomado conhecimento.-----

LOTEAMENTOS:

- Presente o Processo de Loteamento pertencente a **AMÉLIA DA ASSUNÇÃO DA FONTE E MANUEL JOÃO DA FONTE ANTAS COELHO**, para nova deliberação.-----
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

PUBLICIDADE:

- De **PUBLIMULTI - Agência de Publicidade, Lda.**, com os escritórios em Chãos de Maças Gare, Tomar, solicitando que lhe seja autorizada a instalação de dois painéis publicitários sitos na Av.Dr. Francisco Sá Carneiro (frente ao Montepio Geral), Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Nada a opor".-----
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a colocação dos dois painéis.-----

- De **PUBLIMULTI - Agência de Publicidade, Lda.**, com os escritórios em Chãos de Maças Gare, Tomar, solicitando que lhe seja autorizada a instalação de dois painéis publicitários sitos na Av. Abade de Baçal (Ponte do comboio), Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "É de indeferir. O painel, dado ultrapassar a silhueta do caminho de ferro irá resultar desagradável do ponto de vista estético".-----
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

- De **PUBLIMULTI - Agência de Publicidade, Lda.**, com os escritórios em Chãos de Maças Gare, Tomar, solicitando que lhe seja autorizada a instalação de um painel publicitário sito na Av. das Cantarias (frente à sub-estação da EDP), Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "É de indeferir, dado o manifesto prejuízo estético que resultaria da colocação do painel".-----
---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

VENDA DE TERRENOS - HASTA PÚBLICA

Presente para aprovação, as condições gerais de venda de terrenos sítos na Rua Acácio Mariano e Avenida Cidade de Zamora, com a informação da Divisão de Urbanismo: "À Reunião de Câmara para deliberar e pôr em arrematação".-----

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as condições gerais de venda dos terrenos mencionados, bem como proceder à referida arrematação.

- Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do art. 19 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro incluir nesta reunião o seguinte assunto:

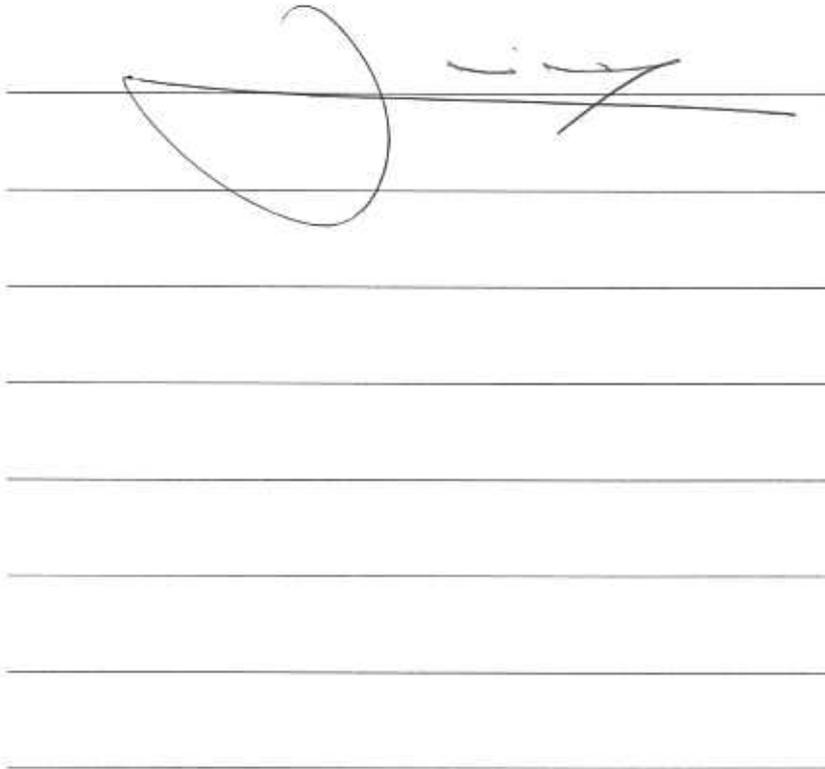
- De AGOSTINHO E FILIPE, LDA., residentes no Br. de S.Tiago, n.40, Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edifício sito no Loteamento da Rica Fé, Lote 9, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Merece aprovação".-----

---Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes deferir o pedido apresentado. O Senhor Vereador Fernando Manuel Afonso Gonçalves, não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala.-----

(Acta n°. 38 , de 06 / 10 / 1997)

---- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a Acta da presente Reunião em minuta, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo octogésimo quinto do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.-----

---- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas vinte horas da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.-----



The image shows a section of a document with horizontal lines. On the top line, there is a handwritten signature that appears to be 'J. J. J.' followed by a large, circular scribble that overlaps the first two lines. Below the signature, there are several more horizontal lines that are mostly blank.